

REVOGADA PELA LEI Nº 3042, DE 23/09/2003

**LEI MUNICIPAL Nº 2102 DE 28/01/93
PROJETO DE LEI Nº 2145**

"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DA INSALUBRIDADE."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O valor adicional insalubridade, referido pelo artº 75, da Lei Municipal nº 2.086, de 23 de dezembro de 1992, será de 20% (vinte por cento), calculado sobre o Piso Salarial do Município.

ARTº 2º - Dentro de 60 (sessenta) dias, contados à partir de 1º de fevereiro do corrente ano, fica o Sr. Prefeito Municipal incumbido de enviar, à Câmara Municipal, projeto de lei, contendo o novo plano de Cargos e Salários.

PARÁGRAFO ÚNICO - para a elaboração do referido projeto, será nomeada uma Comissão Especial e Patritária, composta por representantes do Executivo Municipal, Câmara de Vereadores e Sindicato dos Servidores Públicos deste Município.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Janeiro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA /
VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE